



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Direção Regional da Educação e Administração Educativa
Escola Básica e Secundária da Madalena

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício de funções docentes no ano escolar 2023/2024, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o preenchimento da seguinte vaga:

1. **Grupo de recrutamento:** 100 – Educação Pré-Escolar: 1 horário de 22 h/s letivas, em anexo;
2. **Duração do contrato:** em regime de substituição
3. **Local de trabalho:** Escola Básica e Secundária da Madalena
4. **Apresentação de candidatura:** Os/as interessados/as deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri do Concurso, enviado por correio eletrónico para ceebs.madalena@edu.azores.gov.pt, até ao limite do prazo fixado, acompanhado de: Curriculum Vitae detalhado; Fotocópia do Cartão de Cidadão; Certificado de Habilitação profissional ou académica e respetiva classificação; Certidão de tempo de serviço docente prestado em estabelecimento do ensino oficial e o prestado no ensino particular; Quaisquer outros elementos que entenda como necessários.
5. **Prazo de candidatura:** 3 (três) dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.
6. **CrITÉRIOS de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>);
 - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;
 - 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
 - 5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior,

com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo formalizando a reclamação dirigindo-se ao Presidente do Júri do Concurso, pelo correio eletrónico ceeb.madalena@edu.azores.gov.pt

8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. **Júri do Concurso:** Presidente do Júri – Fernando Luís Garcia Oliveira, Presidente do Conselho Executivo; 1.º vogal – Nuno Paulo Sousa Costa Patrício, Vice-presidente, do Conselho Executivo que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal – Elisa Ângela Tavares da Silveira Goulart, Vice-presidente, do Conselho Executivo; vogais suplentes: Adelina Manuela Nogueira Leonardo de Castro, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Fernanda Maria Cristiano Nunes da Silva Bettencourt, Assistente Técnica.

Escola Básica e Secundária da Madalena, 23 de abril de 2024

